



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 125/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2024

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 073/2024

Com base na Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II § 3º

O MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.677.591/0001-00, com sede à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624- Bairro da Ponte Nova, por intermédio do Setor de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento Menor Preço Por Ítem, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

#### **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**18 de julho de 2024 ÀS 17:00 HORAS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
[compraspme@extrema.mg.gov.br](mailto:compraspme@extrema.mg.gov.br).

#### **1.DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL PARA FIXAÇÃO EM AREA ABERTA DO CRAS-LESTE.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

#### **2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Extrema - MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

00756-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### **3.DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de R\$ R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais).

### **4.PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compraspme@extrema.mg.gov.br](mailto:compraspme@extrema.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18 de julho de 2024 às 17:00** horas.

### **4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Apresentar Catálogo ou Ficha Técnica do produto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **4.3 PROPOSTA DE PREÇO:**

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5.DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Extrema - MG, 12 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto da Silva Junior  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Decreto 4.486 de 07 de junho de 2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2024

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 073/2024.

Com base na Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II §3º

#### **1.DO OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL PARA FIXAÇÃO EM AREA ABERTA DO CRAS-LESTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### **2. ENQUADRAMENTO:**

O item se enquadra como MATERIAL PERMANENTE.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

Tenda modelo pirâmide tamanho 6 x 6 sem fechamento nas laterais. estrutura da tenda em aço galvanizado antiferrugem de alta resistência do tipo tubular. chapa entre 14 à 18, soldas em sistema MIG. Altura de 2,5 metros. cobertura da tenda em lona PVC, na cor azul, td1000 - antichama (auto extingüível) calandrado e antimfofo, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura proporcionando maior durabilidade ao produto. vulcanizada eletronicamente em alta temperatura e rádio-frequência, com blackout solar protegida contra raios ultravioletas.

Tenda deverá ser entregue e montada no local

Deverá ser apresentada garantia de 06 meses para todos os defeitos de origem e estrutural.

Apresentar Catálogo ou Ficha Técnica.

#### **4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo de contratação deverá ser de 30 dias.

#### **5.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Mudança da Biblioteca Pública Municipal Prudência Cardoso Pereira, hoje O objetivo da aquisição da tenda pirâmide modelo 6x6 m, é de a unidade Cras leste, proporcionar aos seus usuarios um ambiente mais confortável, agradável e seguro. Onde serão realizadas as atividades/eventos e reuniões que são ofertadas pelos seus grupos Paif e SCFV aos seus usuários. A tenda constante no anexo I foi está pautada na necessidade de garantir a segurança e funcionalidade do imóvel. Essas ações demonstram cuidado e zelo com o patrimônio público, proporcionando um ambiente mais confortável e agradável para os usuários.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **6 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:**

Não haverá necessidade de Prorrogação.

### **7. DO REAJUSTE:**

Não será concedido reajuste.

### **8. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Realizar o serviço de acordo com as informações contidas na autorização de fornecimento que será enviada através do e-mail cadastrado no sistema;

8.2 Proceder ao fornecimento dos produtos, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

8.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

8.5 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a prefeitura municipal de extrema/mg;

8.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

8.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a prefeitura municipal de extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.

8.8 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

8.9 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

8.10 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

8.11 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.12 Entregar a tenda pirâmidal modelo 6x6 m, montada no local.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

9.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

9.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

9.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

9.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

9.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;

9.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

### **10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

### **11. ACEITABILIDADE, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS:**

A empresa deverá realizar a montagem do item, em até 15 dias úteis após o envio da autorização de fornecimento.

### **12. LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO:**

A entrega e instalação será na unidade Cras Leste na Rua Benedito José de Toledo, nº56, Vila Rica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **13. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO:**

13.1 BRUNO ALVES DA CUNHA CARVALHO, portador do CPF 041.077.965-23 - Gestor;

13.2 ELIANA CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF 071.237.536-82 - Fiscal Administrativo e Técnica do Contrato;

13.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.5 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.

13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.7 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (Vinte) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### 14.3 Ficha Orçamentaria:

00756-150000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
(02009001.0812200082.147.44905200000.150000000000).

### **15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa desta contratação é R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais).

### **16. DAS SANÇÕES:**

16.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### 17. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001		TEANDA MODELO PIRÂMIDE TAMANHO 6 x 6 - TENDA MODELO PIRÂMIDE TAMANHO 6 x 6 SEM FECHAMENTO NAS LATERIAS. ESTRUTURA DA TENDA EM AÇO GALVANIZADO ANTIFERRUGEM DE ALTA RESISTÊNCIA DO TIPO TUBULAR. CHAPA ENTRE 14 A 18, SOLDAS EM SISTEMA MIG. ALTURA DE 2,5 METROS. COBERTURA DA TENDA EM LONA PVC, NA COR AZUL, TD1000 - ANTI-CHAMA (AUTO EXTINGUÍVEL) CALANDRADO E ANTI-MOFO, REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO. VULCANIZADA ELETRONICAMENTE EM ALTA TEMPERATURA E RÁDIO-FREQUÊNCIA, COM BLACKOUT SOLAR PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS.  TENDA DEVERÁ SER ENTREGUE E MONTADA NO LOCAL  DEVERÁ SER APRESENTADA GARANTIA DE 06 MESES PARA TODOS OS DEFEITOS DE ORIGEM E ESTRUTURAL  APRESENTAR CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA	UN	<b>1,000</b>	7.830,00	7.830,00

7.830,000





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.